



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº 562/2016



SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SOBRE AS TARIFAS DE ÁGUA A CARGO DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), AOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO URBANO, BEM COMO DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar reajuste sobre a tabela de tarifas a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), na ordem de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), aos usuários do Perímetro Urbano de Nova Guarita.

Parágrafo Único - O percentual referido será incorporado na Tabela de Tarifas, na data da sanção da presente Lei, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Fica reajustado na ordem de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), os valores da tabela de serviços que serão efetuados pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a todos os usuários do Município de Nova Guarita, de acordo com a tabela II que segue em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

Francisco Endler
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br